

EDITAL PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

PRP/UFCAT Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES RESIDENTES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) PARA O PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

EDIÇÃO 2022

O Pró-Reitor Pró-Tempore de Graduação da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) e a Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes desta Universidade para vagas de Residentes no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, relativas à proposta submetida pela UFCAT ao Edital CAPES nº 24/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O início das atividades está previsto para ter início em outubro de 2022.
- 1.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página da PRP (<https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica>)
- 1.3 Este edital segue o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica	20 de setembro de 2022
Recurso ao Edital	21 de setembro de 2022
Inscrições dos(as) candidatos(as) às bolsas do PRP/UFCAT	21 a 28 de setembro de 2022
Publicação das inscrições homologadas	29 de setembro de 2022
Recursos relativos à homologação das inscrições	30 de setembro de 2022
Publicação final das inscrições homologadas	03 de outubro de 2022
Realização do processo seletivo	04 a 06 de outubro de 2022
Divulgação do resultado preliminar	06 de outubro de 2022
Período para recursos	07 de outubro de 2022
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica	10 de outubro de 2022

Entrega da documentação impressa dos(as) estudantes aprovados à secretaria da PRP/UFCAT.	17 de outubro de 2022
--	-----------------------

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas de Residentes se destinam aos(as) estudantes com matrícula ativa em curso de licenciatura e que tenham cursado o mínimo de 50% ou estar cursando a partir do 5º Período. Deverá, ainda, estar matriculado(a) em Estágio Curricular Obrigatório ou que estará apto(a) a matricular-se no referido componente curricular no período letivo 2022-2 (conforme Calendário Acadêmico da UFCAT), exceto em casos de cursos em que o Estágio Curricular Obrigatório é ofertado a partir do 6º período.

2.2 As vagas de Residentes do Programa Residência Pedagógica, Edital CAPES 24/2022, estão distribuídas conforme quadro a seguir.

Quadro 1. Distribuição de Vagas para Discentes do Residência Pedagógica, Por Curso/Núcleo			
Curso/Núcleo	Vagas bolsistas	Vagas voluntários	Vagas cadastro de reserva
Ciências Biológicas/Biologia	15	3	Sim
Educação Física	15	3	Sim
Física	15	3	Sim
Geografia	15	3	Sim
Interdisciplinar (História e Sociologia)	15	3	Sim
Letras-Português	15	3	Sim
Letras-Português-Inglês	15	3	Sim
Matemática	15	3	Sim
Pedagogia	45	9	Sim

2.3 Os(As) estudantes selecionados(as) na condição de bolsistas Residentes receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelas CAPES.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas PROLICEN, PIBIC, Monitoria, Programa de Educação Tutorial PET, Programa de

Bolsas de Extensão e Cultura PROBEC, Programa de Iniciação à Docência - PIBID etc), concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto permanência.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.3 O(A) bolsista terá seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O(A) estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da PRP.

3.5 A substituição de estudantes bolsistas somente poderá ser realizada com exceção de casos excepcionais justificados: trabalho, doença etc.

3.6 O(A) estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária do Programa Residência Pedagógica.

3.7 Os projetos de PRP têm vigência de 18 meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo.

3.8 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a UFCAT ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.9 Somente poderá participar desta seleção, o(a) estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.

3.10 O(A) estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º Período e estar matriculado(a) em Estágio Curricular Obrigatório ou que estará apto(a) a matricular-se no referido componente curricular no período letivo 2022-2 (conforme Calendário Acadêmico da UFCAT), exceto em casos de cursos em que o Estágio Curricular Obrigatório é ofertado a partir do 6º período.

3.11 O(A) estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da PRP.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 Conforme Portaria CAPES nº 82/2022, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica, são objetivos do programa:

- a) Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);
- c) Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) Valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional; e
- e) Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos(as) Docentes Orientadores(as) e Preceptores(as) e da Coordenação Institucional do programa.
- b) Dedicar, no período de vigência da bolsa, 414 horas às atividades da PRP, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudantes, com dedicação mensal mínima de 23 horas, para melhor aproveitamento das atividades da PRP.
- c) Elaborar os planos de aula sob orientação do(a)s Docente(s) Orientador(a)s e do(a) Preceptor(a).
- d) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- e) Informar ao(a) Docente Orientador(a) eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no PRP.
- f) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- g) Assinar Termo de Compromisso do programa.
- h) Participar de seminários, palestras e demais atividades do PRP.
- i) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- j) Informar imediatamente ao(a) Docente Orientador(a) qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- k) Comunicar qualquer intercorrência no andamento da Residência ao(a) Preceptor(a), ao(a) Docente Orientador(a), a Coordenadora Institucional ou à CAPES.

- l) Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PRP, sempre que necessário ou solicitado.
- m) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- n) Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto/Núcleo do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- o) Apresentar relatórios parciais e final ao(a)(s) Docente(s) Orientador(a)(es)(as).
- p) Registrar as atividades PRP em relatórios e portfólios e entregar no prazo estabelecido pela IES e Capes.
- q) Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do PRP, nos prazos estabelecidos.
- r) Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFCAT (CONPEEX) e no evento destinado à divulgação dos resultados do PRP, previsto no Projeto Institucional.
- s) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e demais espaços promovidos pela instituição.
- t) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP, definidas pela UFCAT ou pela CAPES.
- u) Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- v) Cumprir a carga horária do Programa Residência Pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.
- w) Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de PRP estudantes dos cursos de Licenciatura relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter cursado no mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e que esteja matriculado(a) no Estágio Curricular Obrigatório do

curso, ou que estará apto(a) a matricular-se no referido componente curricular no período letivo 2022-2 (conforme Calendário Acadêmico da UFCAT), exceto em casos de cursos em que o Estágio Curricular Obrigatório é ofertado a partir do 6º período.

- d) Possuir disponibilidade de 414 (quatrocentas e catorze) horas ao longo da vigência da bolsa (18 meses) para dedicação às atividades do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição e anexar/fazer upload dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG (frente e verso);
- c) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros(as));
- d) Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- e) Histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso ou matrícula no 5o. Período).
- e) Matrícula no Estágio Curricular Obrigatório constando no Histórico acadêmico ou Declaração emitida pela coordenação do curso ou de estágio do curso, a qual o(a) aluno(a) está vinculado que ele(a) estará apto(a) a matricular-se no Estágio Curricular Obrigatório em 2022-2, conforme calendário acadêmico da UFCAT, exceto em casos de cursos em que o Estágio Curricular Obrigatório é ofertado a partir do 6º período (Na ausência de matrícula no Estágio Curricular Obrigatório é necessário a declaração).
- f) Termo de compromisso do(a) aluno(a) de matricular-se em Estágio Curricular Obrigatório em 2022-2 (caso não comprove matrícula) (ANEXO II) ou o histórico constando a conclusão de Estágio Curricular Obrigatório, exceto em casos de cursos em que o Estágio Curricular Obrigatório é ofertado a partir do 6º período.
- f) Carta justificativa de participação na PRP/UFCAT (ANEXO I).
- g) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- h) Termo de compromisso de participação no Programa PRP (ANEXO III)

7.2 A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, pelo Link:

<https://forms.gle/xeCkz1knC3su5oWp7>

7.3 Não será permitida a inscrição de um(a) mesmo(a) estudante em mais de um subprojeto.

7.4 Os documentos exigidos no item 7.1, deverão ser anexados ao formulário de inscrição (realizar o Upload). O formulário disponível EXCLUSIVAMENTE, pelo Link: <https://forms.gle/xeCkz1knC3su5oWp7>

7.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do(a) candidato(a).

7.6 O cadastramento do currículo do(a) estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) Docentes Orientadores(as) dos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

8.2 O ingresso de estudantes ao PRP acontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio da análise do extrato acadêmico de graduação e da carta justificativa de participação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (análise do extrato acadêmico de graduação e justificativa de participação), conforme a fórmula apresentada na sequência:

$$NF = \frac{EXT + CJPPRP}{2}$$

Legenda:

NF: Nota Final

EXT: Nota atribuída ao extrato acadêmico (podendo ser usada a média global)

CJPPRP: Nota da Carta Justificativa de Participação no PRP/UFCAT

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, será considerada a maior média global do(a) estudante,

conforme extrato acadêmico.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados(as) com bolsa os(as) estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, por meio de endereço eletrônico de inscrição.

11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato(a) para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O(A) estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado(a) a ocupar a vaga para a qual foi aprovado(a), será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

12.6 É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do PRP/UFCAT, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PRP/UFCAT.



UFCAT
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO



Catalão, 20 de setembro de 2022.

Moisés Fernandes Lemos
Pró-Reitor Pró-Tempore de Graduação da Universidade Federal de Catalão

Kátia Silene da Silva
Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal de Catalão

ANEXO I

CARTA JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO NO PRP/UFCAT

Instruções para elaboração:

A Carta Justificativa de participação deverá ser digitalizada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com texto justificado, contendo no máximo 2 (duas) laudas. O documento deverá conter:

Nome do(a) candidato(a):

-
1. Motivos que levaram a se inscrever no Programa Residência Pedagógica (PRP);
 2. Expectativas em relação ao PRP;
 3. Contribuições que sua participação no PRP poderá propiciar ao processo de formação dos(as) participantes/contrapartida;
 4. Justificativa de suas intenções;
 5. Experiências próprias do(a) candidato(a).

Assinatura do(a) Discente



UFCAT
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO



ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA NO ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO**

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CATALÃO (UFCAT) PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA (PRP)/CAPES EDIÇÃO 2022.

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no
curso de licenciatura em _____ matrícula nº.
_____ comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a)
com uma bolsa do Programa Residência Pedagógica –
PRP/CAPES/UFCAT, a realizar minha matrícula no Estágio Curricular
Obrigatório em 2022-2, conforme calendário acadêmico da UFCAT.

Catalão, (Data)

Nome do(a) Discente

Assinatura do(a) Discente

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PRP

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)/CAPES EDIÇÃO 2022.

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula nº _____ comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UFCAT, a participar do SUBPROJETO/NÚCLEO por até 18 (dezoito) meses e com carga horária mínima de 23h (vinte e três horas) mensais, bem como entregar relatório parcial e final, sob a pena da não emissão de certificado de participação. E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado(a) a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedado o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado(a) com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado(a).

Catalão, (Data)

Nome do(a) Discente

Assinatura do(a) Discente

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE (utilizado para critério de desempate)

Aceito colaborar como voluntário(a) no desenvolvimento no subprojeto do PRP/UFCAT em que me inscrevo caso não seja contemplado(a) inicialmente com bolsa da



UFCAT
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO



CAPES/PRP/UFCAT. E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado(a) com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PRP/UFCAT, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

Catalão, (Data)

Nome do(a) Discente

Assinatura do(a) Discente